

### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 029/FUFMT/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO EM REDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO- IFMT E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, PARA OS FINS QUE MENCIONA. Processo nº 23108.977380/2018-15.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO- IFMT, instituído nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Avenida Senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-400, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Professor WILLIAN SILVA DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 514.472.071-49 cédula de identidade nº 07109814 SJ/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 11 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 12 de abril de 2017, seção 2, página 1, neste ato denominado "IFMT" e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.540/0001 - 00, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa 2367, neste ato representado de acordo com seu Estatuto, pelo Reitor em exercício, Prof. EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 689710 - SSP/MT e CPF n.º 570.508.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Cuiabá - MT, neste ato denominado "FUFMT", resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO EM REDE, sujeitando-se, os signatários, no que couber, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações,

Considerando que a Universidade Federal de Mato Grosso e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso apresentam características comuns e complementares que facilitam sua associação;

Considerando que o presente instrumento não fere a existência e a autonomia universitária, tratada no art. 207 da Constituição Federal e não propicia ingerência de uma instituição sobre outra:

Considerando que referidas instituições têm interesse em intensificar a mútua colaboração para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

Considerando o Projeto de Pesquisa intitulado, "Monitoramento de Fitoparasitas e Estresse Hídrico, com uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas e Sensoriamento Remoto Multissensorial, na cultura de Algodão em Mato Grosso" ter sido aprovado nas instâncias competentes do IFMT.

Considerando o Ofício nº 304/2018 – GAB/RTR/IFMT, de 01/10/2018 por meio da qual o Reitor do IFMT manifesta interesse em realizar o referido Projeto em parceria com a UFMT;

Considerando a relevância do Projeto no que tange à promoção e interação entre as instituições federais de ensino superior oportunizando experiências conjuntas e a formação acadêmica-profissional dos docentes, técnicos administrativos e discentes do IFMT e da UFMT,



Todos denominados em conjunto, "PARTÍCIPES" e, isoladamente, "PARTÍCIPE", RESOLVEM celebrar o presente "Termo de Cooperação" consoante as disposições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui escopo do presente Termo o estabelecimento de cooperação em rede para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa sob o título, "Monitoramento de Fitoparasitas e Estresse Hídrico, com uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas e Sensoriamento Remoto Multissensorial, na cultura de Algodão em Mato Grosso", visando a avaliação da aplicabilidade na detecção e monitoramento de Fitoparasitas e Estresse Hídrico na cultura algodoeira em Mato Grosso.

**Parágrafo Único-** Para a consecução do objeto dito nesta Cláusula as instituições signatárias permitirão a participação de docentes, técnicos-administrativos e de alunos, visando a troca de informações e experiências, buscando constante aperfeiçoamento cultural, científico, tecnológico.

### CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### São obrigações dos PARTÍCIPES:

- a. Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- b. Facilitar o acesso às instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- c. Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por questões de sigilo;
- d. Propor e supervisionar em conjunto todas as atividades técnicas e administrativas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cooperação.
- e. Promover a integração de ações oriundas de outros órgãos, desde que alinhadas ao objeto deste Termo, unificando processos metodológicos;
- f. Fornecer apoio técnico e operacional no desenvolvimento de ações voltadas ao objeto deste Termo de Cooperação;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

- a. Todos os dados, informações técnicas, e tecnologias, sistemas em Tecnologia da Informação, procedimentos e rotinas de propriedade dos PARTÍCIPES e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste ajuste, e que forem reveladas ao outro PARTÍCIPE, somente para subsidiar a execução dos trabalhos, objeto desta cooperação, continuarão pertencendo ao detentor da informação.
- b. Caso haja interesse no uso de dados e informações técnicas, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo de Cooperação, o PARTÍCIPE interessado deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas.
- c. Desde já, os PARTÍCIPES ajustam que tais informações e tecnologias deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

a. Os PARTÍCIPES comprometem-se a disponibilizar as informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo de Cooperação, de forma permanente, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos, dados oriundos do

214



acervo cadastral e sistemas desenvolvidos. Tais informações serão tratadas como "de interesse público", e incidirão sobre elas o tratamento dispensado em Lei.

b. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos orçamentários por qualquer dos PARTÍCIPES.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação inicia com a sua assinatura e termina em **31 de dezembro de 2023** podendo ser prorrogado por interesse dos PARTÍCIPES na forma da legislação vigente.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento escrito firmado entre os PARTÍCIPES, sendo vedada a alteração do objeto.

# CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento ficará a cargo do IFMT, às suas expensas, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer das partes, nas seguintes condições:

- a. Pelos PARTÍCIPES, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- b. Por todos os PARTÍCIPES, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- c. Por qualquer um dos PARTÍCIPES, no caso de descumprimento, por outro PARTÍCIPE, das obrigações aqui assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. No âmbito de cada instituição, os técnicos, docentes e discentes envolvidos no projeto se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes no ordenamento jurídico brasileiro e na instituição.
- b. A execução do Objeto pactuado não gera vínculo de qualquer natureza entre os docentes, técnicos administrativos e discentes dos PARTÍCIPES.
- c. Os resultados alcançados com o desenvolvimento do projeto poderão ser publicados ou utilizados pelas partes, desde que façam menção ao presente Termo de Cooperação,

3/4



ficando expressamente vedada a utilização do nome do qualquer dos PARTÍCIPES, para fins promocionais, sem a respectiva anuência por escrito.

d. As disposições acima deverão ser respeitadas pelos PARTÍCIPES mesmo após o término da vigência do presente Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para nele ser dirimido qualquer litígio decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em três [3] vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 3 de DE ZEMZ Node 2018.

**EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA** REITOR EM EXERCÍCIO DA UFMT

WILLIAN SILVA DE PAULA Reitor do IFMT

Willen Silva de Stor do lucatura tecesa de Mato cuesas Annen Suka regeral de cuencia e lechologio de Moto brosso Presidencial de 11/04/2017

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Ciazole Sigueina 2 Wards Myldygan CPF: 283.846.871-53 CPF: 630585 J21-72